



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 53/2017 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 5 de outubro de 2017



*Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.*

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.039, DE 19/04/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do artigo 43, respeitadas as restrições do § 3º, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Somente depois da entrada em vigor da Lei Complementar nº 3.039, de 19/04/2017, acabei dando conta de que havia sido criada a classe do emprego público de provimento efetivo de Agente de Apoio Administrativo, com as respectivas atribuições, responsabilidade e salários, mas com somente um posto de trabalho ou uma vaga na organização desse serviço público, em contra partida da extinção automática de quatro empregos públicos efetivos de Assistente Administrativo, que se encontram na vacância, de acordo com o disposto no artigo 2º, da mencionada lei complementar.

Consequentemente, na medida em que propus a extinção de quatro empregos públicos de provimento efetivo, para efeito de compensar essa medida administrativa de adequação da gestão governamental, acabou prevalecendo a criação de apenas um posto de trabalho, desfalcando e prejudicando por completo a organização estrutural da Prefeitura, quando a ideia inicial era não só substituir e preencher os lugares anteriores por servidores dotados de maior qualificação, para efeito de profissionalizar o serviço público e modernizar a Administração, como também criar duas vagas a mais.

Conforme já expliquei na mensagem do projeto de lei complementar anterior, é muito preocupante o aumento continuado dos encargos e das obrigações burocráticas criadas, nos últimos anos, para sufocar e estrangular a capacidade de atendimento das várias unidades administrativas da Prefeitura, que não só acaba ficando com a quantidade numérica de servidores insuficiente para atender à toda demanda acumulada de serviços públicos, como também lhes faltam, em alguns casos, os pré requisitos, a escolaridade e as habilidades necessárias para atender a essas inovações sistemáticas, por exemplo, como no caso do Projeto AUDESCP.

Na medida em que surgem novas determinações e comunicações dos órgãos competentes, visando ao aperfeiçoamento do controle da gestão governamental, que se socorre da tecnologia da informação para aprimorar e aperfeiçoar os procedimentos de coleta



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

de dados e informações do ente federativo fiscalizado, cada qual precisa rever sua logística estrutural para não só cumprir tamanha gama de obrigações, como também buscar maior agilidade nos trabalhos programados pelo governo municipal, para atingir os objetivos maiores da Administração Pública, que é o bem comum da coletividade administrada.

Neste passo, então, estou propondo a alteração de alguns dispositivos específicos da Lei Complementar nº 3.039, de 19/04/2017, e mantendo em vigor os que não forem alterados, apenas para corrigir o desequilíbrio decorrente da criação equivocada de apenas um novo emprego público para a classe de Agente de Apoio Administrativo, quando a iniciativa deveria ter sido de mais cinco, totalizando seis, para compensar a proposta de extinção de quatro postos de trabalho, que agora também altero para sete, e acompanhar o aumento continuado de novas demandas de encargos e obrigações legais, que são de inteira responsabilidade objetiva desta Chefia do Poder Executivo.

As alterações propostas não atingem as disposições dos incisos II e III, do artigo 1º, e do artigo 3º, da lei complementar em referência, este último mantido inalterado por incrementar a exigência de requisitos de investidura para a habilitação de candidatos em concursos públicos, dos empregos públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Seção, Assistente Administrativo (restam ainda quatro vagas não extintas) e de Agente de Organização Escolar, a fim de dar continuidade ao programa administrativo de profissionalização do serviço público municipal.

E quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro por causa do aumento maior da despesa de pessoal, para atender às exigências do inciso I do art. 16, da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, c/c § 2º do art. 17, os serviços de contabilidade municipal providenciarão a compensação dos efeitos financeiros, com a redução da despesa decorrente da extinção automática de sete empregos públicos de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Em que pese, por outro lado, esta Administração não medir esforços para manter com firmeza a política prioritária de contenção de gastos desnecessários e supérfluos, concentrando especial atenção na tentativa de aumentar a receita, diminuir despesa, para efeito de produzir superávit na execução orçamentária e manter perfeitamente equilibradas as contas públicas, com o pleno cumprimento das metas fiscais que integram o anexo da lei de diretrizes orçamentárias.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.